

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE SERVICOS GERAIS



Folha de Informação

Processo Administrativo: nº TJ-ADM-2020/12821

Interessado: Coordenação de Transportes - CTRAN

Senhor Diretor,

Em atendimento ao quanto solicitado por esta Coordenação de Transportes, às fls. 336 e 337, foi realizada diligência junto à Empresa Alfa Serviço de Locação de Mão de Obra Eireli, visando confirmar informações e esclarecer aspectos da proposta apresentada pela licitante. Retornando o presente feito com os resultados da diligência, às fls. 341 a 388 e às fls. 391 a 404, a essa Coordenação para nova análise.

Foi solicitado que a Empresa justificasse a inclusão de EPI's e EPC's, vez que as últimas contratações dos serviços ora licitados não contemplavam custos com EPI's e EPC's. Também sugerimos a adequação da apresentação da taxa de administração e lucro do serviço, já que a licitante apresentara em valores, mas não explicitou o percentual da taxa de administração e lucro.

A análise dos documentos apresentados, às fls. 345 a 355, permitem afirmar que a licitante atendeu adequadamente às solicitações de adequação da Proposta de Preços, fazendo constar a informação de que os EPI's se referem a luvas e máscaras a serem fornecidas aos profissionais, em virtude da Pandemia do COVID-19. Também houve a discriminação do percentual da taxa de administração e ganho econômico, em 1,50% e 1,20%, respectivamente, por tanto abaixo dos limites máximos estabelecidos nas planilhas modelo do certame, portanto atendendo adequadamente o item.

Ainda com o objetivo de permitir a análise mais clara e objetiva da proposta, solicitamos que a licitante apresentasse planilha de composição dos custos com horas extras em separado do custo mensal do profissional. O que foi plenamente atendido, conforme depreende-se das informações constantes às fls. 391 a 404.



O atestado constante à fl. 274, que demonstra a prestação de serviços de condução veicular, com um total de 155 (cento e cinquenta) motoristas, no período de 03 de agosto de 2012 a 02 de março de 2014, por meio do Contrato Administrativo nº 01/2012. Com o objetivo de confirmar as informações constantes do referido atestado, esta Coordenação de Transportes solicitou que a Empresa licitante fosse diligenciada a apresentar o Contrato Administrativo nº 01/2012. Atendendo à solicitação, a licitante apresentou cópias do Contrato Administrativo nº 01/2012 e do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2012, firmado entre a licitante e a Empresa Center Glass Indústria e Comércio de Resinas e Fibras de Vidro LTDA, CNPJ nº 14.228.973/0001-97.

Concluindo, da análise dos documentos apresentados, esta Coordenação entende que a Empresa Licitante Alfa Serviço de Locação de Mão de Obra Eireli apresentou proposta de preços adequadamente e em respeito ao quanto determina o presente certame. Quanto a comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços licitados, com base nos documentos apresentados, também se conclui que a licitante dispõe de capacidade técnica para prestação dos serviços.

Ante o exposto, faço retornar o presente feito visando a continuidade do Certame junto ao NCL.

Peterson Tanan Portinho
COORDENADOR DE TRANSPORTES